



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Feirantes = 14/07/2004
PROTÓCOLO
300/2004

PROJETO DE LEI

"Dispões sobre a criação do programa de Feiras Comunitárias no Município de Linhares, e dá outras providências"

PROTÓCOLO SOB Nº : 300 / 2004
DT. ENTRADA: 09/6/2004 **HORA:** 14:39
REQUERENTE: PEDRO JOEL CELESTRINI
ASSUNTO:
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FEIRA COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista
Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio e Protocolo
Administrativo

Art. 1º - Fica criado o Programa de Feiras Comunitárias no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo, que será gerido por Associação de Feirantes Local.

Art. 2º - Compete as Associações de Feirantes Locais:

I – fomentar o desenvolvimento da cultura, artesanato e economia doméstica local;

II – organizar e conscientizar a população usuária das feiras comunitárias em questão relacionadas à preservação dos espaços e equipamentos públicos;

III – selecionar os expositores das feiras locais de conformidade com os princípios que regem a administração pública, de forma a viabilizar a geração de emprego e renda e o acesso igualitário às oportunidades da cidade;



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

IV – permitir o uso de sonorização, de acordo com a legislação em vigor;

V – exigir o uso de extintores de incêndio onde haja a utilização de fogões a gás;

VI – permitir, somente em casos especiais, o uso de palco, com autorização do órgão competente.

Art. 3º - Os expositores deverão residir na área abrangente do município e não poderão ter mais de um espaço na mesma feira local.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal na obrigação de regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

PEDRO JOEL CELESTRINI

Vereador

PV



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 300/2004.

Projeto de autoria do Ilustre Vereador PEDRO JOEL CELESTRINI, visando como dispõe sua ementa, criação do Programa de Feiras Livres no Município de Linhares.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua APROVAÇÃO, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias mês de junho do ano de dois mil e quatro.

IVAN SALVADOR
Presidente


ALADOR ANTÔNIO PESSOTTI
Relator

ANGELO GABRIEL SILOTE
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

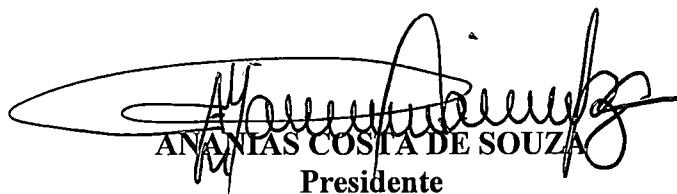
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 300/2004.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 300/2004, tudo de conformidade com o Parecer da **Comissão de Constituição e Justiça** desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro .


ANANIAS COSTA DE SOUZA
Presidente

JOSÉ BELISÁRIO CORREIA
Relator


ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO
Membro